



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - ConsEPE**  
Av. dos Estados, 5001 • Bairro Bangu • Santo André - SP  
CEP 09210-580 • Fone: (11) 4437.8541  
conselhos.superiores@ufabc.edu.br

**RESOLUÇÃO DO CONSEPE Nº 185, DE 12 DE JANEIRO DE 2015**

*Estabelece normas e procedimentos para a concessão, renovação, cancelamento e extensão das bolsas de estudo de pós-graduação e de estudos pós-doutorais financiadas com recursos próprios da UFABC*

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (ConsEPE) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições e considerando:

- as deliberações ocorridas na XI sessão ordinária de 2014, realizada no dia 09 de dezembro de 2014;
- a necessidade de outorgar à Comissão de Pós-graduação o estabelecimento e revisão das normas e procedimentos para a concessão, renovação, cancelamento e extensão das bolsas de estudo de Pós-Graduação e de estudos pós-doutorais; e
- a necessidade de rever e requalificar os programas de apoio aos estudantes da pós-graduação instituídos pela Resolução ConsEPE nº 93 de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder bolsas de estudos de pós-graduação a estudantes regulares ou condicionais dos cursos de pós-graduação da UFABC utilizando recursos da própria universidade.

Art. 2º Conceder bolsas de estudos pós-doutorais a pesquisadores vinculados aos cursos de pós-graduação da UFABC utilizando recursos da própria universidade.

Art. 3º As normas específicas para concessão, renovação, desistência, cancelamento, extensão e duração deste auxílio, inclusive o Termo de Outorga, serão estabelecidos pela Comissão de Pós-graduação, cabendo às coordenações de curso estabelecer os critérios de mérito acadêmico-científicos a serem utilizados na seleção dos bolsistas.

Parágrafo único. Os critérios de mérito acadêmico-científicos necessários à realização da avaliação e classificação dos candidatos a bolsa devem ser previamente aprovados pela Coordenação de Curso (CoPG), homologados pela Comissão de Pós-graduação (CPG) e divulgados pela Pró-reitoria de Pós-graduação.

Art. 4º Os procedimentos administrativos e a documentação necessária para operacionalização e pagamento dos pedidos de concessão, renovação, desistência, cancelamento e extensão serão determinados em portaria específica emitida pela Pró-reitoria de Pós-graduação.

Art. 5º A concessão da bolsa dependerá da disponibilidade de recursos orçamentários.

Parágrafo único. A manutenção das bolsas concedidas é prioridade para o investimento dos recursos da Pró-reitoria de Pós-graduação, mas poderão sofrer cortes nos casos em que a Universidade tiver seu orçamento drasticamente reduzido ou ocorrerem atrasos de verbas nos repasses do governo federal.

Art. 6º Serão canceladas as bolsas dos estudantes que venham a acumular bolsa da UFABC com rendimentos provenientes de bolsas com finalidades similares concedidas por outras agências públicas de fomento.

Parágrafo único. Neste caso, o estudante será obrigado a restituir à UFABC os valores das bolsas recebidos indevidamente.

Art. 7º Fica facultado à UFABC o direito de proceder à conferência das informações prestadas, inclusive junto aos órgãos oficiais, sendo que, mediante a constatação de inadequação das informações prestadas com a realidade, a UFABC adotará as medidas legais cabíveis.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação da UFABC.

Art. 9º Fica revogada a Resolução ConsEPE nº 93, de 07 de dezembro de 2010.

Art. 10 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

### **Disposições Transitórias**

Art. 11 Os dispostos nesta Resolução passam a ter validade após publicação de Resolução da Comissão de Pós-Graduação que regulamentará o que preconiza o Art. 3º da presente normativa, permanecendo válida, até então, a Resolução ConsEPE nº 93.

**Klaus Capelle**  
Presidente